

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00110026.001476/2025-34

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da locação de painéis de LED com estrutura completa, incluindo instalação, operação e desmontagem, destinados à exibição de conteúdos audiovisuais em eventos oficiais e institucionais promovidos pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte (EGRN).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. Os painéis de LED a serem locados deverão atender, minimamente, aos seguintes requisitos:
- a) Tecnologia: SMD outdoor ou indoor (dependendo do local do evento).
 - b) Pitch (distância entre os LEDs): P2.9 ou P3.9 mm (alta definição).
 - c) Brilho mínimo: 4.000 nits para visibilidade em ambientes externos.
 - d) Resolução: Full HD (1920x1080) ou superior.
 - e) Conectividade: Entrada HDMI, USB e compatibilidade com notebooks e dispositivos audiovisuais modernos.
- 2.2. Incluso na locação:
- a) Estrutura de suporte (truss ou ground support).
 - b) Mesa controladora, scaler, cabeamento e equipamentos auxiliares.
 - c) Mão de obra para montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem.
 - d) Transporte e logística até os locais indicados pela SEAD e EGRN.

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. As instituições demandantes realizam eventos diversos, como:
- a) Formações presenciais de servidores públicos;
 - b) Seminários e conferências;
 - c) Solenidades de premiação;
 - d) Aberturas e encerramentos de programas;
 - e) Cerimônias oficiais do Governo do Estado.
- 3.2. Em tais ocasiões, há necessidade de uma solução visual com alto impacto, boa visibilidade e dinamismo para a exibição de vídeos, apresentações, informativos e identidade visual do evento.
- a) A locação do equipamento é a solução mais viável, considerando:
 - b) A eventualidade e variedade dos eventos (não justificando a aquisição permanente);
 - c) A constante atualização tecnológica do setor;
 - d) A necessidade de transporte, montagem e operação técnica, inviabilizando soluções próprias.

4. DA DEMANDA — QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

- 4.1. Demanda estimada:
- a) Considera-se, inicialmente, a realização de 10 a 15 eventos ao longo de 12 meses, podendo haver variações conforme o calendário institucional e disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Quantidade estimada:
- a) Locação de XX m² a ser distribuído entre os eventos que serão realizados;
- 4.3. Valor estimado por evento:
- a) Com base em pesquisa de mercado (junho/2025), o valor médio do metro quadrado é de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxxxxxxxxxx), incluindo estrutura, operação e desmontagem;
- 4.4. Valor total estimado (anual):
- a) R\$ 54.000,00.
- 4.5. A locação pontual apresenta-se como a alternativa mais econômica e eficiente, pois:
- a) Evita custos de aquisição, manutenção, armazenagem e operação de equipamento próprio;

- b) Permite acesso a tecnologias atualizadas a cada evento;
 - c) Garante suporte técnico especializado incluso no serviço;
- 4.6. Adequa-se à imprevisibilidade e variação das necessidades de cada evento.

5. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado identificou diversas empresas especializadas em locação de equipamentos audiovisuais e painéis de LED no estado do Rio Grande do Norte e região metropolitana de Natal/Parnamirim. Essas empresas oferecem pacotes completos com:

- a) Equipamentos modernos;
- b) Suporte técnico;
- c) Entrega e montagem no local do evento;
- d) Flexibilidade de tamanho e resolução conforme a necessidade.

5.2. Soluções identificadas no mercado:

- a) Painéis de LED modular com estrutura de sustentação e operação completa;
- b) Pacotes com som, iluminação e painel integrados (opcional);
- c) Opções indoor/outdoor conforme o tipo de evento.

5.3. Em considerando estas razões, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (painel de led) é a solução mais viável para a situação deste processo administrativo.

6. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERENCIAIS

- 6.1. Lei n.º 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 — Dispensa de licitação por valor (serviços até R\$ 54.000,00).
- 6.3. Instruções normativas e orientações dos órgãos de controle (TCU, CGU) sobre contratações diretas.
- 6.4. Catálogo de soluções técnicas de audiovisual utilizadas em eventos institucionais.
- 6.5. O objeto da contratação é caracterizada como comuns.

7. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. A solução proposta para a locação deverá ser parcelada e conforme os eventos que serão desenvolvidos pela SEAD e EGRN, em virtude da sua natureza.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A COMPRA E O PLANEJAMENTO

8.1. A locação de equipamentos desta natureza está alinhada como o planejamento estratégico da SEAD e EGRN para 2025, porém, subdimensionado.

9. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A responsabilidade por mitigar os impactos ambientais é transferida ao fornecedor, tal como especificado no item da descrição da solução como um todo.

9.2. O impacto ambiental observável quando da realização da locação do equipamento, cuja responsabilidade é exclusiva do fornecedor.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na definição da necessidade, nas especificações técnicas, na análise de mercado, na estimativa de preços e nas normas aplicáveis, declara-se viável a contratação direta, por meio de dispensa de licitação nos moldes do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, de empresa especializada para a locação de painel de LED, visando atender adequadamente aos eventos institucionais da SEAD e da EGRN, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

10.2. A SEAD e a EGRN declara a viabilidade da locação dos equipamentos, em vista ao levantamento das soluções, observando-se o custo/benefício envolvido.

Natal, 09 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Diretora Geral da Escola de Governo**, em 16/06/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34302360** e o código CRC **BF7A152E**.